



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO N ° 048/2022.

De 30 de março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no município de Porto Barreiro.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados do Município de Porto Barreiro-PR.

Art. 2º O uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados fica facultativo, com exceção do disposto no artigo 1º, devendo permanecer o distanciamento social e o uso de álcool gel a 70% (setenta por cento).

§ 1º. Indivíduos com sintomas sugestivos de COVID-19 ou outra síndrome gripal permanecem obrigados a utilizar máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados e manter distanciamento social.





MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

§ 2º. Indivíduos sintomáticos devem buscar auxílio em uma das unidades básicas de saúde do município ou ligar para 42 3661-1098 para informações

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro,
Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

